



Política de Licitações e Relacionamento com a Administração Pública

WR CASSOL
ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES

Construímos novos futuros com
engenharia responsável.

Insc. Estadual: 109/0426400



Objetivos

A **Política de Licitações e Relacionamento com a Administração Pública** busca estabelecer **rígidas diretrizes**, visando garantir a legalidade e a ética **em todas as interações com o Poder Público**. O objetivo primordial é **prevenir a ocorrência de fraudes** ou qualquer forma de **corrupção ativa e passiva**, assegurando que a participação da empresa em certames licitatórios seja pautada pela **competitividade justa e pela transparência absoluta**. Ao detalhar condutas, o documento **alinha** as operações da empresa aos **preceitos da Lei Anticorrupção** (Lei nº 12.846/2013).

Além do caráter preventivo, esta política visa **padronizar** o fluxo de **comunicação** e a gestão de **contratos administrativos**, definindo responsabilidades aos colaboradores, **em qualquer nível de hierarquia**, que eventualmente venham a **representar a empresa perante agentes públicos**.

Assim, o documento atua de forma **complementar** ao **Código de Ética e Conduta e suas políticas**, consolidando o compromisso da **WR Cassol com a integridade institucional**.



Conduta com os Órgãos e Agentes Públicos

As relações profissionais com órgãos governamentais e representantes do Poder Público, em qualquer esfera, devem ser **conduzidas de forma impessoal, transparente e em conformidade com a legislação vigente**, sem caráter político, sempre pautadas por integridade, ética, legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando unicamente o atendimento dos legítimos interesses da WR Cassol e o cumprimento de contratos.

- Reuniões com agentes públicos **devem ser, sempre que possível, previamente formalizadas**, com indicação clara dos assuntos a serem tratados.
- A **comunicação com órgãos e entidades da Administração Pública** direta ou indireta **deve ocorrer, preferencialmente, pelos canais oficiais**, de forma registrada e, quando possível, com a presença de mais de um representante da WR.
- **Contatos com o governo** em nome da empresa serão coordenados exclusivamente pela **Alta Direção**.
- **Os agentes públicos devem ser tratados com isenção e profissionalismo**, devendo ser evitadas condutas que possam sugerir favorecimento ou comprometer a imparcialidade da relação institucional.
- **Todas as leis municipais, estaduais e federais vigentes**, aplicáveis ao negócio e nos contratos/convênios estabelecidos com o poder público devem ser rigorosamente observadas e cumpridas.

- **Todos** os colaboradores deverão **respeitar a legislação aplicável e os princípios éticos** deste código nas relações estabelecidas com órgãos públicos em geral.
- Estabelecer relacionamento com **autoridades e agentes públicos pautado pela ética, profissionalismo** e transparência, **reportando imediatamente à empresa qualquer forma de pressão, oferta ou solicitação** por parte de agente público contrária a estes princípios.
- As **interações com agentes públicos** no contexto licitatório **devem se ater às questões técnicas e procedimentais**, em estrito cumprimento ao contexto normativo legal.
- A atividade de **obtenção ou revalidação** de licenças, alvarás ou quaisquer autorizações de funcionamento, **deverão ocorrer pelas vias oficiais disponibilizadas**, sendo terminantemente **proibido** qualquer envolvimento pessoal, promessa ou troca de vantagens indevidas.
- **Não devem ser oferecidos brindes, presentes ou qualquer espécie de vantagem**, financeira ou não, à qualquer agente público ou político, à pessoas a eles relacionadas, em contrapartida à benefícios particulares ou para a empresa.
- **Não utilizar** interposta pessoa física ou jurídica **para ocultar ou dissimular** interesses ou a identidade de quem vier a se beneficiar de eventuais atos ilícitos praticados;
- Os responsáveis pela participação da **WR CASSOL em processos licitatórios deverão reportar imediatamente a Direção da Empresa**, ou se utilizar do Canal de Denúncias **quando estiverem diante da ocorrência de qualquer anormalidade**, tais como tratamento pessoalizado, solicitação de vantagem, oferecimento de facilitação, entre outros. **Nessas situações, deve negar prontamente e realizar a comunicação imediata aos setores competentes acima indicados** antes de estabelecer qualquer novo contato com os Agentes Públicos envolvidos.

- **Respeitamos a Lei Anticorrupção** e fica proibido a qualquer profissional ou terceiro, em nome da WR Cassol Engenharia & Construções, ações contrárias a sua regulamentação.
- Colaboradores com cargos de chefia ou supervisão **não poderão se aproveitar de sua posição** para exigir, aceitar, procurar obter, nem prometer vantagens indevidas.
- **Todos que agem em nome da empresa devem cooperar** com investigações feitas por agentes públicos, desde que a identidade desses agentes seja confirmada pelo Comitê de Integridade e Ética como pertencentes ao órgão público competente para fiscalização.
- **A WR Cassol não permite** o uso de contatos pessoais com agentes públicos **para conseguir benefícios ilícitos**. Deve-se ter cautela, principalmente, no relacionamento com fiscais e gestores de contratos.
- **É vedada a contratação de agentes públicos ou de seus familiares diretos que atuem em setores com poder de fiscalização,** decisão ou influência sobre a WR Cassol, especialmente em licitações e contratos.
- **Qualquer caso excepcional deve ser submetido** à aprovação prévia da **Diretoria e do Comitê de Integridade e Ética**, que avaliarão o risco para a empresa. Tais contratações, quando aprovadas, deverão ser devidamente registradas e monitoradas para garantir a total conformidade com a legislação e os princípios de integridade da empresa.



Da Participação em Licitações e acompanhamento dos contratos

- A **WR Cassol** respeita as **regras de mercado**, as normas preceituadas pela legislação, **as normas concorrenciais** e os costumes comerciais, não compactuando com práticas ilegais de concorrência, como a cartelização, combinação de preços, espionagem ou qualquer outra medida que desrespeite a legislação concorrential brasileira, vedando peremptoriamente aos seus Diretores, profissionais e congêneres, adotarem qualquer atitude que denigra a imagem das empresas que disputam o mesmo segmento de mercado.
- A **WR Cassol** respeita e determina aos seus Diretores, profissionais e congêneres que respeitem a **Lei nº 15.529, de 30 de novembro de 2011**, que estrutura o **Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência** e dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica prescreve as Infrações de Ordem Econômica.
- **Caberá à Alta Gestão da WR Cassol a decisão sobre a participação em licitações e acompanhamento** da execução dos contratos celebrados com o Poder Público ou com os clientes privados, de modo a garantir o atendimento às disposições da legislação e deste Código.
- Deve ser **rigorosamente** atendida a **legislação nacional sobre licitações e contratos**, todos os atos devem se manter adstritos aos preceitos previstos nas Leis e neste Código de Ética e Conduta.
- O **acompanhamento contratual** inclui a capacitação dos colaboradores alocadas na execução contratual, bem como o controle permanente sobre a regularidade das medições, o andamento de seu cronograma físico-financeiro e eventuais ocorrências que representem risco à integridade da empresa.

- São também condutas **absolutamente** vedadas, inclusive por parte de terceiros contratados, as descritas pelo art. 5º, da LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013:
 - I - **prometer, oferecer ou dar**, direta ou indiretamente, **vantagem** indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - II - comprovadamente, **financiar, custear, patrocinar** ou de qualquer modo **subvencionar** a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
 - III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para **ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários** dos atos praticados;
 - IV - **dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos**, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- **No tocante a licitações e contratos, é vedado:**
 - a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

WR CASSOL


ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES

Insc. Estadual 109/0426400 CNPJ: 15.137.421.0001/36

 @wrcassolengenharia

 www.wrcassol.com

 (55) 3317-0917

 william@wrcassol.com | administrativo@wrcassol.com

 Rua José Parcianello, 310 | Urlândia
97.070-490 | Santa Maria, RS.



Compliance executada por:
Comassetto & Christo Advogados
www.comassettoechristo.com.br
(55)3304.2312

Construímos novos futuros
com engenharia responsável

WR CASSOL
ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES